



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

**LEI Nº 2371/2020**

**INSERE DISPOSITIVO NA LEI 2146/2014, QUE  
DISPÕE SOBRE A VERBA DE GABINETE**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º, da Lei 2146/2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

*”§3º A liquidação da despesa referente à Verba de Gabinete deverá ser assinada pelo próprio Vereador (a) usuário da verba, tendo em vista a impossibilidade da prestação do serviço ou fornecimento do material ser atestado por servidor do Poder Legislativo, sobretudo na hipótese do inciso II, do art. 2º.*

*§4º A liquidação deverá ocorrer impreterivelmente até o prazo para prestação de contas previsto no § 1º deste artigo, sob pena de indeferimento da verba indenizatória.”.*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei nº. 2146/2014 permanecem inalterados

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.